

Protocolo de colaboração

Entre o **Município de Tavira**, pessoa coletiva de direito público, com o n.º. 501067191 de identificação fiscal, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, Praça da República em Tavira, neste ato representada por Jorge Manuel do Nascimento Botelho, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Tavira, como primeiro outorgante, e a **Sociedade Recreativa Musical Luzense**, pessoa coletiva n.º 501651411, com sede na Rua Nossa Senhora da Luz, n.º 31, 8800-113 Luz de Tavira, neste ato representado por Lúcia Pereira, na qualidade de presidente da direção, como segundo outorgante.

Cláusula primeira

Objetivo

O **Município de Tavira** celebra o presente protocolo com a **Sociedade Recreativa Musical Luzense**, a qual vem desenvolvendo atividades de reconhecido valor educativo e cultural no concelho, incentivando e apoiando o desenvolvimento cultural na comunidade, contribuindo para o desenvolvimento da cultura local e promovendo a sua identidade.

O apoio concedido pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante consiste numa comparticipação financeira cujo montante se estabelecerá adiante.

A atribuição do subsídio visa incentivar a participação da comunidade em geral nas atividades, nomeadamente no estudo, na promoção e divulgação cultural, proporcionar o maior número de eventos a promover no âmbito da atividade levada a cabo pelo segundo outorgante.

Cláusula segunda

Duração

O presente protocolo é válido para o ano 2016.

Cláusula terceira

Direitos e Deveres

1- Ao **Município de Tavira** compete:

- Prestar o apoio financeiro à **Sociedade Recreativa Musical Luzense**, no montante de **4.000 €** (quatro mil euros), a que corresponde o número sequencial de compromisso 14312;
- Acompanhar a atividade desenvolvida pela **Sociedade Recreativa Musical Luzense**, no âmbito deste protocolo, para confirmação da correta aplicação do apoio camarário, podendo para tal solicitar a informação necessária;

2 – À **Sociedade Recreativa Musical Luzense** compete:

- Dinamizar e apoiar eventos do Concelho;
- Promover a divulgação da cultura;
- Contribuir para o desenvolvimento de ações de formação no campo cultural em proveito da comunidade;
- Prestar a informação necessária ao primeiro outorgante sobre a aplicação do apoio concedido.

3 - O incumprimento do presente protocolo confere:

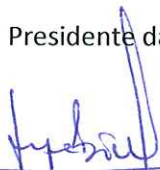
- Reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira a que tiver direito;
- Recusar à coletividade a possibilidade de celebrar novo protocolo e consequentemente de beneficiar de novo apoio, num prazo de um ano;
- Se prestar falsas declarações, que se façam sentir na determinação do apoio a atribuir, sofrerá uma redução da comparticipação financeira a que tiver direito.

Paços do Concelho, 20 de Junho de 2016

Os Outorgantes


Pelo Município de Tavira

O Presidente da Câmara


Jorge Botelho

Pela Sociedade Recreativa Musical Luzense

A Presidente da Direção


SOCIEDADE RECREATIVA MUSICAL LUZENSE
RUA NOSSA SENHORA DA LUZ N.º 31
Lígia Pereira DE TAVIRA - 3800 TAVIRA